



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024  
Data do Processo: 08/04/2024

O Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, menor preço, por item. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**PREGÃO Nº 026/24- FORMA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 063/24**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h58m de 23 de abril de 2024.**

**DISPUTA: A partir das 09h00m de 23 de abril 2024.**

**“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 03	Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação (ME/EPP)
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 06	Modelo de Declaração Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 08	Modelo de Proposta Readequada
ANEXO 09	Minuta de Contrato

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 2203 de 04 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima citados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, unitário.

**1.2** - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** – Este Edital tem por objeto empresa para ministrar aulas de música nas Unidades Escores Municipais conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra este Edital.

### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária: (120) 04.001.12.361.0006.2016.3.3.90.39.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS - BB 10280-6 - CEF 31-0 (F104)

### **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**4.1** – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas. (Art. 164, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

### **5 – DA IMPUGNAÇÃO AO TERMOS DO EDITAL**

**5.1** - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data da data fixada para o fim do cadastro das propostas, adotando-se o mesmo prazo para resposta/decisão pelo Pregoeiro.

### **6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar do processo empresas especializadas do ramo que atendam os requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital,

**6.2** - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**6.2.2** - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**6.2.3** - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**6.2.4** - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**6.2.5** - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**6.2.6** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1** - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2** - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3** - abrir as propostas de preços;

**7.1.4** - analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5** - desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6** - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7** - verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8** - declarar o vencedor;

**7.1.9** - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10** - elaborar a ata da sessão;

**7.1.11** - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET**

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**8.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.2.1** - cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**8.2.2** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**8.2.3** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.2.4** - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.2.5** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**8.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.4.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.4.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”,

**8.4.3** - apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.5-** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

**8.6-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.7-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**8.8-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.9-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **9 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**9.1-** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**9.2-** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital, e

**9.2.1** – Envio da Ficha Técnica, conforme modelo do ANEXO 08.

**9.3** - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**9.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.6** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**9.7** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.8** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.9** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**9.10** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.11** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.12** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.13** - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**9.14** - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.15** - Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**9.16** - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**10.3** - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**10.3.1** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.3.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**10.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** - O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**10.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9** - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10** - O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

**10.11** - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.11.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.11.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.12** - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**10.12.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.12.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.12.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.12.4** - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.12.5** - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.12.5.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.12.5.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.12.5.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.12.5.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.12.6** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.12.6.1** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.12.6.2** - empresas brasileiras;

**10.12.6.3** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.12.6.4** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.13** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.13.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.13.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.13.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.14** - Será desclassificada a proposta que:

**10.14.1** - contiver vícios insanáveis;

**10.14.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.14.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.14.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.14.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.15** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.15.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.15.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.15.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.16** - (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.16.1** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.16.2** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.16.3** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.16.4** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11- DA HABILITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**11.1** - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**11.2** - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.3-** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.4-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**11.5 -** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

**11.6-** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**11.6.1-** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**11.7-** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**11.8-** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.9-** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.10-** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**11.11-** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**11.11.1-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.11.2-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.12-** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.13 -** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.14 -** Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos, os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1-** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2 -** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**12.2.1 -** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**12.2.2** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.3** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.4** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.5** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1**- Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1**- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**13.1.3** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024

Data do Processo: 08/04/2024

**13.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – A autoridade competente adjudica e homologa o objeto ao vencedor. (Lei Federal nº 14.133/21).

#### **15 – DO CONTRATO**

**15.1** – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, sendo devolvido no mesmo *email* assinado eletronicamente, em até 24 (vinte e quatro) horas.

**15.2** - A recusa injustificada dos convocados em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital.

**15.3** - No ato da assinatura do Contrato o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do instrumento. O assinante será o indicado na proposta de preço.

**15.4** - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

**15.5** – As demais cláusulas contratuais constam no Termo de Referência que integra este Edital.

#### **16 – DAS FRAUDES E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1**- Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.4**- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.5**- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.6-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.8-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.9-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.10-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

**17.11-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

**17.12-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.13-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) , [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**17.14 -** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**17.15-** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 08 de abril de 2024.

**MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**  
**Pregoeira**

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar aulas de música nas Unidades Escolares Municipais.

**1.1– O CONTRATADO** deverá disponibilizar 4 (quatro) docentes para ministrar semanalmente 20h/cada e um coordenador, para atuarem nas Escolas Municipais, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação, nas Escolas Municipais: Noêmia de Oliveria Bruno, Professor Aníbal Campi, Átila Silveira Brasil, Vereador Damasco Adão Sottile e Eunice Gatti Gomes. Ângelo Mazzarotto, Edgard Galafassi, Deputado Nilson Ribas Baptista, Vitorino Gomes Henriques, Dr. Acyr Ivo Carazzai.

**2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, por item.

**2.1 –** Para definição do preço máximo da hora/aula utilizou-se pesquisa com empresa do ramo, considerando em especial, o valor praticado pelo Estado.

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Atender as escolas de turno único, ampliação de jornada e turno parcial nas aulas na Disciplina Musicalização, bem como capacitar professores da Rede Municipal de Ensino que ministram aulas do componente ARTE. Atender nas escolas de turno parcial com oficinas de música, além de coordenar, ensaiar e apresentar musicais em eventos de datas comemorativas com Cantata, Fanfarras, Coral e outros, obedecendo a Lei nº 11.769 de 11 de agosto de 2008 que altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1966, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de música na Educação Básica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX UNIT
1	Contratação de hora aula de música	2.600	hora	35,00

**4- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1- Os documentos de habilitação, em vigor, deverão ser anexados na plataforma eletrônica depois de encerrada a disputa de lances (classificado).**

**4.2 - Para Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica.

**4.3 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

**4.4 - Para Regularidade Fiscal:**

- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- g) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- h) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024

Data do Processo: 08/04/2024

i) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

#### **4.5 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

j) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **4.6- Para Qualificação Técnica:**

**4.6.1-** Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**4.6.2–** Indicação do profissional que atuará como coordenador, acompanhada do Diploma de Licenciatura em Música ou Arte e Diploma de Curso de Pedagogia, bem como comprovação de ser detentor de experiência de atuação com música para Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação Infantil por no mínimo 3 (três) anos e, pelo menos 1 (um) ano de experiência na formação de docente na disciplina de música.

**4.6.2.1 –** As experiências de que trata o subitem anterior, poderão ser comprovadas através de contrato, nota fiscal, empenho ou declaração com reconhecimento de firma da assinatura, etc.

#### **5 – DA EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 -** O CONTRATADO executará o objeto de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.2 –** As aulas terão início a partir da data da assinatura do Contrato.

**5.3-** Os profissionais disponibilizados serão gerenciados pelo coordenador indicado.

**5.4 –** Todos os encargos da relação empregatícia, securitárias com seus subordinados ficam a cargo da empresa CONTRATADA.

#### **6– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO**

**6.1 –** A gestora do Contratos será a Secretária da Educação Elaine Rodrigues Neves Firmino e a fiscal será a servidora Elizangela Gobetti, ou quem pela gestora for designado.

#### **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1 –** O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis após vencimento do período (mês), de acordo com as horas executadas, sendo total de 80 (oitenta) horas semanais, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF do FGTS.

**7.1.1 –** O pagamento se restringe à quantidade de horas/aulas efetivamente ministradas.

**7.1.2–** A contagem do prazo citado no subitem 7.1, se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**7.2 –** O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ. 76.331.941/0001-70 - endereço: Av. Minas Gerais, 301, Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR, ou conforme orientação na SF- Solicitação de Fornecimento.

**7.2.1 -** A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

#### **8– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1 –** Esta contratação atende a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda que deu origem ao processo licitatório e se encontra anexo ao processo, os quais foram elaborados pelas servidoras: Elaine Rodrigues das Neves Firmino e Elizangela Gobetti



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024

Data do Processo: 08/04/2024

**ANEXO 2**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**  
**Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Especificação do objeto:
Valor da hora-aula:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

**OBS: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

- ANEXAR A FICHA NO MOMENTO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS.
- ANEXAR DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA **DEPOIS** DA DISPUTA (VENCEDOR)



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024

Data do Processo: 08/04/2024

### **ANEXO 03**

## **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \_\_/24 e seus anexos e do Regulamento da BBMNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024  
Data do Processo: 08/04/2024

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ME/EPP)**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
assinatura  
Nome do responsável legal da empresa  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024  
Data do Processo: 08/04/2024

**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \_\_/2024.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024  
Data do Processo: 08/04/2024

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_. de 2024.

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal da empresa

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024

Data do Processo: 08/04/2024

**ANEXO 07**  
**MODELO DE RESPONSABILIDADE**

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_/2024, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal da empresa

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024

Data do Processo: 08/04/2024

## **ANEXO 08**

### **MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR**

- **Anexar na plataforma junto com documentos de habilitação**

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_/24– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### **2– DO OBJETO E PREÇOS**

2.1 – Especificação do objeto, valor unitário e total, com duas casas decimais (0,00)

**3 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**4 - DECLARAÇÃO:** Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, deslocamentos referente à execução do objeto.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal da empresa

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024  
Data do Processo: 08/04/2024

**ANEXO 09**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**

**PREGÃO Nº 026/2024**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

**1.1** – Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para ministrar aulas de música empresa para ministrar aulas de música nas Unidades Escolares Municipais.

**1.1** – O CONTRATADO deverá disponibilizar 4 (quatro) docentes para ministrar semanalmente 20h/cada e um coordenador, para atuarem nas Escolas Municipais, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação, nas Escolas Municipais: Noêmia de Oliveria Bruno, Professor Aníbal Campi, Átila Silveira Brasil, Vereador Damasco Adão Sottile e Eunice Gatti Gomes. Ângelo Mazzarotto, Edgard Galafassi, Deputado Nilson Ribas Baptista, Vitorino Gomes Henriques, Dr. Acyr Ivo Carazzai.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos anexados no processo de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** - O preço para a execução do objeto deste contrato é o confirmado pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor da hora/aula é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**3.2** – O preço contratado compreende todos os custos necessários execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

**3.3** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O CONTRATADO se compromete a fornecer os serviços firmados neste instrumento, conforme cronograma estabelecido pela gestora do Contrato.

**4.2** – Para pagamento a Nota fiscal descritiva deverá ser apresentada mensalmente com indicação do quantitativo de aulas ministradas, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como CND de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, CRF do FGTS e CNDT e CND Municipal sede da licitante.



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024

Data do Processo: 08/04/2024

**4.2.1** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP: 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

**4.2.2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).**

**4.2.3** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.3** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias contados do vencimento do período, devidamente atestada pela gestora do contrato.

**4.4** – Atuará como gestora do contrato a servidora Secretária da Educação Sra. Elaine Rdrigues das Neves Firmino, e fiscal a servidora Sra. Elizangela Gobetti.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: (120) 04.001.12.361.0006.2016.3.3.90.39.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS - BB 10280-6 - CEF 31-0 (F104)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024., podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Cumprir o objeto deste contrato, executando o objeto contemplado no Pregão nº 026/2024 nas condições determinadas neste instrumento.

**7.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**7.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

**7.4** - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

**7.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

**7.6** - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**7.7**- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**7.8** - Manter-se, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024

Data do Processo: 08/04/2024

- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

**9.1** - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

**9.2** - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**9.3** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

**11.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**11.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, e outros regulamentos, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

**11.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**11.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**11.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.



**PREGÃO Nº 026/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 063/2024

Data do Processo: 08/04/2024

**11.11** - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

**12.2** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

**12.3** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**13.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório sob Pregão nº 026/24 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regramentos aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA**

**15.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**17.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Pregão nº 026/2024.

**17.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto na legislação pertinente.

**17.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**Amin José Hannouche**  
**Prefeito**

**CONTRATADO**